



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5017/2025
(Ref. protocolo 464/25)

Institui no município de Vila Velha o
“Dia Municipal do Musicoterapeuta”,
e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições previstas no art. 10, § 1º, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituído no município de Vila Velha, o **“Dia Municipal do Musicoterapeuta”**, a ser comemorado anualmente no dia 15 de setembro.

Art. 2º No “Dia Municipal do Musicoterapeuta” o poder público municipal poderá desenvolver palestras, reuniões, seminários e outros eventos como forma de divulgar a Musicoterapia junto ao público em geral, colaborando para ampliar o alcance deste trabalho.

Art. 3º O evento instituído pela presente Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Vila Velha, para tanto, fica acrescida a alínea “z4” ao inciso IX do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 6º [...]

[...]

IX - no mês de setembro.

[...]

*z4) no dia 15, o **“Dia Municipal do Musicoterapeuta.”***

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Vila Velha, 02 de abril de 2025.


OSVALDO MATURANO
Presidente


LÉO VICTOR D. SALLES
1º Secretário


CAROL CALDEIRA
2º Secretária

